

ACORDO DE GESTÃO E DE DESEMPENHO  
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL E A DIRETORIA  
COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL  
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC.

O Ministério da Previdência Social, inscrito no CNPJ nº 00.394.528/0005-16, representado pelo Sr. Ministro de Estado Carlos Eduardo Gabas, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.194.598-05, e a Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, CNPJ nº 07.290.290/0001-02, representada pelo Sr. Diretor-Superintendente Ricardo Pena Pinheiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.884.046-04, por força do disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, celebram o presente Acordo de Gestão e Desempenho conforme se segue.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo estabelece metas de gestão e de desempenho para a Previc, que constituem o instrumento de acompanhamento de sua atuação administrativa e de avaliação de seu desempenho.

1.2 A forma, a periodicidade e os procedimentos para acompanhamento da atuação administrativa e para a avaliação de desempenho da Previc devem observar o disposto neste Acordo.

2 – DAS ATIVIDADES E DOS INDICADORES

2.1 Os projetos e as atividades a serem realizados pela Previc, bem como seus respectivos indicadores, compõem o Anexo do presente acordo, deste fazendo parte integrante.

2.2 Os projetos e as atividades mencionadas no item anterior devem ser compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual dos correspondentes exercícios.

3 – DAS RESPONSABILIDADES DA PREVIC

3.1 Constituem responsabilidades da Previc:

I – executar os projetos e as atividades estabelecidos no Anexo deste Acordo;

II – alcançar as suas metas de desempenho institucional;

- III – garantir a vinculação entre os termos deste Acordo e o seu plano estratégico e operacional;
- IV – propiciar os meios necessários ao gerenciamento e ao controle do presente Acordo, bem como a adoção de medidas corretivas, quando pertinentes;
- V – divulgar internamente os termos deste Acordo, bem como promover e manter o comprometimento de seus servidores para a execução dos projetos e das atividades;
- VI – propor mecanismos que propiciem o acompanhamento pela sociedade de suas atividades; e
- VII – propor a renovação ou alterações, quando necessário, deste Acordo.

#### 4 – DAS RESPONSABILIDADES DO MPS

##### 4.1 Constituem responsabilidades do MPS:

- I – designar comissão para acompanhar a atuação administrativa e avaliar o desempenho da Previc, observado o disposto neste Acordo;
- II – conferir apoio logístico e infra-estrutura ao acompanhamento da atuação administrativa e à avaliação do desempenho da Previc, em sua esfera de competência;
- III – incluir na proposta da Lei Orçamentária Anual encaminhada ao Congresso Nacional os recursos orçamentários necessários à execução dos projetos e das atividades estabelecidos no Anexo deste Acordo; e
- IV – renovar ou alterar, quando necessário, as metas de desempenho institucional da Previc, nos moldes do item 6.1.

#### 5 – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ACORDO

5.1 Compete à comissão integrada por representantes da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Previdência Social e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o acompanhamento e a avaliação do presente Acordo.

5.2 Os órgãos citados no item anterior são responsáveis pelas despesas legalmente previstas, relacionadas à participação de seus representantes na comissão de acompanhamento e avaliação do presente Acordo.

5.3 O acompanhamento e a avaliação das metas estabelecidas neste Acordo serão feitos a partir de relatórios específicos elaborados semestralmente pela Previc, observados os seguintes prazos de encaminhamento ao MPS:

- I – até 30 de setembro o relatório referente ao 1º semestre de cada exercício;
- II – até 31 de março o relatório referente ao 2º semestre do exercício anterior.

M

M

5.4 A comissão responsável pela supervisão deste Acordo deve emitir pareceres sobre o cumprimento do presente acordo, observados os seguintes prazos:

I – até 31 de dezembro o parecer referente ao 1º semestre de cada exercício;

II – até 30 de junho o parecer referente ao 2º semestre do exercício anterior.

5.5 O parecer mencionado no item 5.4 deve considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – os desvios dos resultados em relação às metas acordadas;

II – a manutenção ou alteração de cenários;

III – a efetividade das medidas administrativas que visem o aperfeiçoamento da gestão da Previc;  
e

IV – o empenho da Previc para cumprimento dos objetivos, metas e indicadores de desempenho acordados.

5.6 O parecer mencionado no item 5.4 pode oferecer sugestões e recomendações quanto à revisão e à renegociação das obrigações e metas pactuadas neste Acordo.

5.7 Cabe ao MPS encaminhar à Previc o parecer da comissão responsável pelo acompanhamento e a avaliação deste Acordo.

## 6 – DAS REVISÕES

6.1 As atualizações e revisões do presente acordo poderão ser formalizadas, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, observado o consenso entre as partes.

6.2 As metas de desempenho institucionais serão avaliadas e, eventualmente, revisadas, nos moldes do item 6.1, durante o exercício a que se referirem, sempre que se fizer necessário, observado o período mínimo de referência de um ano.

6.3 As revisões decorrentes da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, se necessárias, devem ser propostas pela Previc, acompanhadas das devidas justificativas.

6.4 As propostas de alteração e de revisão devem ser objeto de manifestação prévia pela comissão responsável pela supervisão deste Acordo.

## 7 – DA PUBLICIDADE

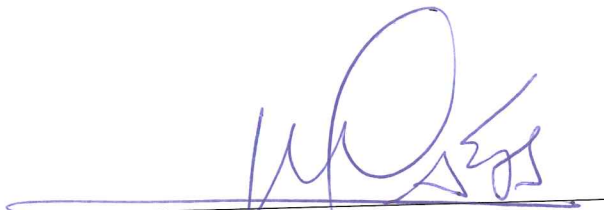
7.1 O MPS providenciará a publicação deste Acordo, bem como dos extratos dos pareceres sobre o acompanhamento da atuação administrativa e de avaliação de desempenho da Previc no Diário Oficial da União.

## 8 – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Acordo de Gestão e Desempenho tem prazo de vigência indeterminado.


E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, 02 de Setembro de 2010.



---

Carlos Eduardo Gabas  
Ministro de Estado da Previdência Social



---


Ricardo Pena Pinheiro  
Diretor-Superintendente da Previc

Testemunhas:



---

Murilo Francisco Barella  
Secretário de Políticas de Previdência  
Complementar



---

Manoel Lucena dos Santos  
Diretor de Fiscalização da Previc



## ANEXO

1. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, na atuação como entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, deve realizar, prioritariamente, os projetos e as atividades previstas neste Anexo ao Acordo de Gestão e de Desempenho.

2. Os indicadores devem ser apurados semestralmente e os resultados incluídos nos relatórios elaborados pela Previc para encaminhamento ao Ministério da Previdência Social – MPS.

### I – Fiscalização

O Programa Anual de Fiscalização – PAF é elaborado anualmente e aprovado pela Diretoria Colegiada da Previc antes do início do exercício a que se referir. O programa, desenvolvido a partir de critérios qualitativos e quantitativos, estabelece os planos de benefícios que serão fiscalizados *in loco* durante o exercício.

O resultado da atividade deve ser medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de ações de fiscalização direta realizadas} = \frac{\text{Número de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}}$$

O objetivo da Previc é alcançar o índice de 100%.

### II – Autorização

O funcionamento de entidades fechadas de previdência complementar e de planos de benefícios deve ser aprovado preliminarmente pela Previc. É também atribuição do órgão fiscalizador autorizar alterações de estatutos, regulamentos e convênios de adesão.

O resultado da atividade deve ser medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de resolutividade de processos} = \frac{\text{Número de pedidos analisados}}{\text{Número de pedidos protocolados}}$$

O objetivo da Previc é alcançar o índice de 100%.

M

mm

### **III – Julgamento**

A Diretoria Colegiada da Previc tem competência para decidir, em primeiro grau, sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavratura de auto de infração ou por instauração de inquérito, com a finalidade de apurar a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, e sobre a aplicação das penalidades cabíveis.

O resultado da atividade deve ser medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Nível de julgamento administrativo em primeira instância} = \frac{\text{Número de autos de infração julgados}}{\text{Número de autos de infração (estoque)}}$$

O objetivo da Previc, nos termos do Regimento Interno, é julgar os processos no período de 12 meses.

### **IV – Apuração de denúncias/representações**

A Previc deve verificar as denúncias/representações recebidas de entidades, participantes, assistidos e patrocinadores.

O resultado da atividade deve ser medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de tratamento de denúncias/representações} = \frac{\text{Número de denúncias/representações apuradas}}{\text{Número de denúncias/representações recebidas}}$$

O objetivo da Previc, considerando o estoque atual de denúncias, é alcançar o percentual de 100%.

### **V – Solvência**

A garantia de recebimento de benefícios pelos participantes e assistidos do sistema fechado de previdência complementar pode ser medida pela relação existente entre os ativos das EFPC e as suas obrigações. Cabe à Previc, nos termos da Lei Complementar 109, de 2001, preservar a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios e proteger os interesses dos participantes e assistidos destes planos.

A solvência consolidada do sistema deve ser medida pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de solvência} = \frac{\text{Valor dos Recursos Garantidores do sistema}}{\text{Valor dos passivos atuariais totais do sistema}}$$

O objetivo da Previc é manter sempre o índice superior a 1.

#### **VI – Atendimento a consultas**

A Previc, como órgão fiscalizador e supervisor, observado o disposto na legislação em vigor, deve orientar e esclarecer as dúvidas apresentadas por participantes, assistidos, pensionistas, entidades, patrocinadores e instituidores, dentre outros, sobre as normas aplicáveis ao funcionamento do sistema fechado de previdência complementar.

O resultado da atividade deve ser medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas}}$$

O objetivo da Previc, considerando o estoque atual de consultas, é alcançar o percentual de 100%.

#### **VII – Organização**

A Previc, criada pela Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009, deve, prioritariamente, empreender esforços nas atividades que visem dotar o órgão da infra-estrutura mínima ao seu funcionamento.

São projetos prioritários relacionadas à organização da Previc:

- a) Transferência da sede para imóvel adequado ao seu funcionamento;
- b) Realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos;
- c) Implantação de processos relacionados às atividades de orçamento e finanças;
- d) Implantação de sistemas de controle de patrimônio e de suprimentos;
- e) Elaboração de plano diretor na área de tecnologia de informação; e

M

MA

f) Implantação de sistema de arrecadação e controle da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar – TAFIC.

O prazo para implantação dos projetos mencionados é 31 de dezembro de 2011.

Com relação à realização de concurso público, deve ser observado ainda o disposto na legislação eleitoral e os prazos necessários à aprovação de alterações na legislação orçamentária.







**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL  
DE CHAPECÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 49/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel) aos veículos oficiais da Coordenação Técnica Local de Curitiba/PR e das Unidades Descentralizadas da FUNAI em trânsito por Curitiba, de forma parcelada. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 06/09/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2010 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/09/2010 às 09h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Posto de abastecimento próprio, abastecimento durante todos os dias da semana, incluindo feriados, com estabelecimento localizado num raio de 5 km da Sede da Coordenação Técnica

ANTONIO ROBERTO DE PAULA  
Pregoeiro

(SIDE - 03/09/2010) 194035-19208-2010NE900029

**ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL  
DE TABATINGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2010**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hospedagem, com alimentação (café da manhã, almoço, jantar e coffee break), sob regime eventual, com toda a infraestrutura para a realização do evento denominado a criação do território etnoeducacional da Coordenação Regional do Alto Solimões em Tabatinga. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/09/2010 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. ENDEREÇO: Av. da Amaizade, 789 Brilhante - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: 14/09/2010 às 10h30. Endereço: Av. da Amaizade, 789 Brilhante - MANAUS - AM

ETEVALDO MESQUITA RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIDE - 03/09/2010)

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 21/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustível (gasolina e diesel) para suprir a Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, e necessidades de atender PVIP da Terra Indígena Massaco e expedições nas referências de Índios Isolados Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 03/09/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Rua das Seringueiras Nº 2202 Nova Brasília - JI-PARANÁ - RO. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2010 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: A entrega dos objetos deste certame será no município de Alta Floresta do Oeste-RO.

IDNILDA O'BANDO DE OLIVEIRA  
Pregoeira

Dias: 03/09/2010 e 06/09/2010  
(SIDE - 03/09/2010)

**MUSEU DO ÍNDIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2010**

Número do Contrato: 50/2008. Nº Processo: 087860061/2008. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - CNPJ Contratado: 03372304000178. Contratado: ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Objeto: Adicionar aos serviços contratados um posto de 12 (doze) horas. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 Valor Total: R\$34.785,78. Fonte: 100000000 - 2010NE900001. Data de Assinatura: 24/08/2010.

(SICON - 03/09/2010) 194035-19208-2010NE900029

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010**

Número do Contrato: 178/2009. Nº Processo: 08786000178/2009. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - CNPJ Contratado: 01165267000100. Contratado: CS & CS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, com início em 01/09/2010, e alterado o valor, a indicação da cobertura orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2010/2011. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 Vigência: 02/09/2010 a 01/09/2011. Valor Total: R\$12.177,60. Fonte: 100000000 - 2010NE900492. Data de Assinatura: 30/08/2010.

(SICON - 03/09/2010) 194035-19208-2010NE900029

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010090600095

**Ministério da Pesca e Aquicultura**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2010**

Nº Processo: 00350001805201081. Contratante: MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA-CNPI Contratado: 03658267000169. Contratado: STAG CENTRAL DE ESTAGIOS S.S LTDA-Objeto: Contratação de empresa (as) especializada (as) na intermediação junto a instituição de ensino médio e superior como "Agente de Integração, para fins de execução de estágio no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura em Brasília e de Suas Superintendências Federais, com vista à celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios. Fundamento Legal: Está em conformidade com a lei nº 8.666/93. Vigência: 01/09/2010 a 31/08/2011. Valor Total: R\$7.786,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900636. Data de Assinatura: 01/09/2010.

(SICON - 03/09/2010) 110008-00001-2010NE900006

**AVISO DE SUSPENSÃO  
CONVITE Nº 3/2010**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 30/07/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de todas as atividades e serviços necessários visando a construção da terceira etapa das obras civis da Unidade de Beneficiamento de Pescado de Porto Nacional - UBP/Porto Nacional (TO), incluindo: pavimentação, tratamento térmico com isopanel, instalação de portas frigoríficas e esquadrias de alumínio, alvenarias, pinturas, revestimentos, instalações hidrossanitárias, conforme quantitativos e projetos de engenharia anexos ao Edital e seus Anexos.

WILSON JOSÉ DA SILVA  
Presidente da CPL

(SIDE - 03/09/2010) 110008-00001-2010NE900006

**Ministério da Previdência Social**

**GABINETE DO MINISTRO**

**EXTRATO DE ACORDO DE GESTÃO E DE DESEMPENHO**

Referência: Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social e a Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC - (Processo nº 44000.005504/2010-71). Objeto: Estabelecer metas de gestão e de desempenho para a PREVIC. Data de assinatura e vigência: 2 de setembro de 2010, por prazo indeterminado. Signatários: Carlos Eduardo Gabas - Ministro de Estado da Previdência Social e Ricardo Pena Pinheiro - Diretor-Superintendente da PREVIC.

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
E SERVIÇOS GERAIS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Termo Aditivo Nº 1/2010  
Nº Processo: 44000001082200921. Contratante: MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - CNPJ Contratado: 78931474000144. Contratado: REDISUL INFORMATICA LTDA -Objeto: Prorrogação de vigência do contrato 28/2009, em doze meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 06/09/2010.

(SICON - 03/09/2010) 330005-00001-2010NE900133

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2010**

Número do Contrato: 25/2007. Nº Processo: 44000001087200792. Contratante: MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - CNPJ Contratado: 72620735000129. Contratado: AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Oitava do contrato, por mais doze meses, contados de 03 de setembro de 2010 a 02 de setembro de 2011, perfazendo o total de 48 meses e dar nova redação à Cláusula Sétima. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 03/09/2010 a 02/09/2011. Valor Total: R\$831.100,92. Fonte: 151000000 - 2010NE900168. Data de Assinatura: 02/09/2010.

(SICON - 03/09/2010) 330005-00001-2010NE900168

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES  
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS  
LOGÍSTICOS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
DIVISÃO DE COMPRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CP/Processo Nº 2008.0244.01. CONTRATO Nº 01.0477.2008. Contratado: Multidiesel Com. e Repres. e Serv. Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, sem reposição de peças, dos grupos geradores, instalados nos prédios da Dataprev/RJ. Segundo Termo Aditivo para aditar o Contrato Principal para prorrogar seu prazo de vigência. AF Nº 01.0258.2010. Valor: R\$40.899,96 (quarenta mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 27/11/2010 a 26/11/2011. Classificação Contábil: 4843.01. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 057, Inciso II.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

CP/Processo Nº 44101.000079.2010.96 - Ata de Registro de Preços Nº 01.0279.2010, Pregão Nº 021/2010. Valor Total: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Vigência: 12 meses, publicada no D.O.U. em 01/09/2010. Contratado, AF: Nº 01.0279.2010. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Classificação Contábil: 1142-01. Objeto: Aquisição de Envelopes Branco tipo Carta, referente ao Item 03 do Pregão, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital. Prazo de Entrega: 06/09/2010 a 17/09/2010. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/1993, Dec. Lei 5450/2005, Dec. Lei 3931/2001. Lei 123/2006.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO  
UNIDADE REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº 44110.000086.2010.89. Contrato Nº 07.0013.2010. Autorização de Fornecimento Nº 07.0013.2010. Contratado: Construtora Rio Doce Ltda. Objeto: Locação de Imóvel, com 07 vagas de garagem, situado à Av. Jerônimo Monteiro, 1.000/6º andar - salas 601 a 616, 621/623 - Centro - Vitória/ES, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Valor Total: R\$ 278.640,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência: 01/09/2010 a 31/08/2013. Fundamento Legal: Artigo 24 - Inciso X da Lei 8.666/93, Lei Nº 8.245/91 e demais legislação pertinente. Data de Assinatura: 01/09/2010. Homologação: Sra. Carmen Lucia Mayeta Guedes - Departamento de Suprimentos. Ratificação: Sr. Alvaro Luis Pereira Botelho - Diretor de Finanças e Serviços Logísticos.

**UNIDADE REGIONAL NO RIO GRANDE  
DO NORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2010**

De acordo com o critério estabelecido no Edital sagrou-se vencedora a empresa SISERV Sistema Integrado de Serviços de Limpeza Ltda ME

ANNA VERUSCHKA OLIVEIRA  
DE CARVALHO  
Pregoeira

(SIDE - 03/09/2010)

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS  
E LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 20/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conserto e revisão em veículos oficiais pertencentes à Direção Central do INSS, em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/09/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Saus, Quadra 02, Bloco "O", Sala 511. Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2010 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/09/2010 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES  
DE FRANÇA  
Coordenadora-Geral

(SIDE - 03/09/2010) 512006-57202-2010NE900003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.